



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2025 às 18:13:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 65412/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Victor Andrade Figueiredo.

Número do Contrato: 002080082025

Data da Publicação: 20/05/2025

Data da Assinatura: 20/05/2025

Data Final do Contrato: 17/09/2025

Valor Contratado: R\$ 81.842,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação de empresa para execução de nivelamento de tampão de poço de visita e reposição de pavimentação asfáltica em PMF no Município de Campina Grande - PB.

Contratado (Nome): Construtora Rencon Ltda

Contratado (CNPJ): 46.866.341/0001-45

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Pncp	Sim	b5f6f81d0def3a1c2246fb43f01decb9
Comprovante de publicidade	Sim	382192fde07f2d0dec63f412528f34df
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4420c27c14575551c2519b507aa3447e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b6ea7f50ab041d7604ce73a6faeccb21
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b51ed1f45279f222d8d48011dea58c3e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	70fe5b076d246533cbd641125f01a693

João Pessoa, 20 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Campina Grande, 08 de novembro de 2024.

SUÊNIO BORGES SANTOS
Presidente do CACS-FUNDEB

PATRICIA NATALI LUNA COUTINHO
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONCORRÊNCIA Nº 9.07.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE informa aos interessados que, de acordo com os atos do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO, HOMOLOGA e ADJUDICA a CONCORRÊNCIA Nº 9.07.01/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO URBANA E INFRAESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DA EDIÇÃO 2025 DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO". ESTE SERVIÇO ABRANGERÁ O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUA MANUTENÇÃO, ABRANGENDO RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOCAIS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa POTIGUAR LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.647.530/0001-61, que apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 2.506.999,94, (Dois milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Campina Grande, 20 de maio de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.008/2025.
PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUTORA RENCON LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE NIVELAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB. **VALOR:** R\$ 81.842,00 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.006/2025, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 143/2025. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2050 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E RENATO MOTTA OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE MAIO DE 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.026/2024/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA MANOEL COSTA E CIRNE, LOCALIZADA NO BAIRRO DO PEDREGAL, NA ZONA OESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE VALOR R\$ 38.563,16 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E DEZESSES CENTAVOS) AO CONTRATO, CUJO VALOR ANTERIOR ERA DE R\$ 338.983,18 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZOITO CENTAVOS, PASSANDO ESSE PARA R\$ 377.546,34 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.08.14/2024/SECOB/PMCG E ARTIGO 104, I, E ARTIGO 124, I "A", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E FRANKLIN LEITE DE ARRUDA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE MAIO DE 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.071/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE, em favor da PESSOA JURÍDICA CCX CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 19.746.996/0001-07, no VALOR de R\$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos). Com fundamento no Artigo 74, inciso III da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de maio de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16223/2024/Sms/Pmcp Oriundo Da Inexigibilidade De



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.866.341/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2022
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA RENCON LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA RENCON		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MELO LEITÃO	NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****
CEP 58.400-535	BAIRRO/DISTRITO PRATA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONSTRUTORARENCON.COM.BR		TELEFONE (83) 8860-6221/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2025** às **15:17:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA RENCON LTDA
CNPJ: 46.866.341/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:21 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **D466.728A.FDDE.498C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **6892.E7D3.D52A.E048**

Emitida no dia 15/05/2025 às 15:17:58

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **46.866.341/0001-45**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2656524
Nome: CONSTRUTORA RENCON LTDA
CNPJ/CPF: 46866341000145
Endereço: RUA MELO LEITAO, 196,
Bairro: PRATA
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Maio de 2025

Código de Verificação: [733290905052026979110]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 09/05/2025 09:23:37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA RENCON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.866.341/0001-45

Certidão nº: 26890170/2025

Expedição: 15/05/2025, às 15:18:53

Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA RENCON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.866.341/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.866.341/0001-45
Razão Social: CONSTRUTORA RENCON LTDA
Endereço: RUA MELO LEITAO 196 / PRATA / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-535

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050504465959851299

Informação obtida em 15/05/2025 15:19:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2025 15:20:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA RENCON LTDA**
CNPJ: **46.866.341/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUTORA RENCON LTDA**

CPF/CNPJ: **46.866.341/0001-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:20:19 do dia 15/05/2025 , com validade até o dia 14/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pz5my1zvzctjMiaxIRqV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato nº 2.08.008/2025

Última atualização 20/05/2025

Local: Campina Grande/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE

Unidade executora: 981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 08.006/2025

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2025 **Data de assinatura:** 20/05/2025 **Vigência:** de 20/05/2025 a 17/09/2025

Id contrato PNCP: 08993917000146-2-000264/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [08993917000146-1-000088/2025](#)

Objeto:

contratação de empresa para execução de nivelamento de tampão de poço de visita e reposição de pavimentação asfáltica em PMF no Município de Campina Grande - PB.

VALOR CONTRATADO

R\$ 81.842,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.866.341/0001-45 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONSTRUTORA RENCON LTDA

Arquivos		Histórico	
Nome		Data	
CONTRATON2.08.008.2025RENCONLTADISP.08.006.2025NIVELAMENTODETAMPO.pdf		20/05/2025	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB**

PORTARIA Nº 029/2024

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

GENILDO DA SILVA OLIVEIRA - Mat. 29.285, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

MATHEUS PINTO COSTA - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RUI BARBOSA – Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

MARIANA DAMASCENO DELFINO – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 17 de outubro de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4925-13F7-8392-36DF> e informe o código 4925-13F7-8392-36DF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4925-13F7-8392-36DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 17/10/2024 13:39:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4925-13F7-8392-36DF>

educação infantil, padrão FNDE – projeto tipo 1 localizada na Rua Projetada III, Quadra H, Lote I, loteamento Jardim Bellágio, bairro Três Irmãs, Campina Grande - PB. **Concorrência N° 002/2022, Processo Administrativo N° 293/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa ELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME. **OBJETO:** O Termo de apostilamento consiste no reajuste do saldo do contrato n° 2.06.008/2023 com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme a aplicação dos requisitos constantes na cláusula décima do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N° 2.06.117/2021**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato n° 2.06.117/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB. **INEXIGIBILIDADE 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 265/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **OBJETO:** O Termo aditivo consiste na prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de n.2.06.117/2021. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Rudimar Barbosa Dos Reis. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
2.06.148/2022**

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de n° 2.06.148/2022, cujo objeto é a construção do centro de distribuição da Secretaria de Educação de Campina Grande, Paraíba. **TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. **OBJETO:** Prorrogação por mais 50 (cinquenta) dias do contrato de n° 2.06.148/2022, no intuito de conclusão da obra objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, o Sr. José Fernando Pereira De Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de /2024

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N° 2.06.180/2022**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato n° 2.06.180/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para licenciamento de sistema informatizado de gestão de RH com serviços de implantação, treinamentos, suporte, conectividade, manutenção e desenvolvimento, com inclusão de toda as despesas com mão de obra que será implantada na

Secretaria de Educação de Campina Grande, Estado da Paraíba. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SA – ME. **OBJETO:** O Termo aditivo consiste na prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de n° 2.06.180/2022. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SÁ. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**DISPENSA N° 06.023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.319/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA N° 06.023/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da empresa R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 70.097.282/0001-72, no valor de R\$ 62.483,48 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no Artigo 75, VIII, da Lei Federal N° 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 17 de outubro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA N° 029/2024

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei N° 8.666/93 e na Lei N° 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

GENILDO DA SILVA OLIVEIRA - Mat. 29.285, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como

aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

MATHEUS PINTO COSTA - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RUI BARBOSA – Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

MARIANA DAMASCENO DELFINO – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 17 de outubro de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA informa aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a **CONCORRÊNCIA Nº 9.08.14/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA MANOEL COSTA E CIRNE, LOCALIZADA NO BAIRRO DO PEDREGAL, NA ZONA OESTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **TRABES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.034.271/0001-35, vencedora com proposta no valor de **R\$ 338.983,18 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)**.

Campina Grande, 15 de Outubro de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

INEXIGIBILIDADE Nº 08.005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 834/2024, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS, VOLTADO AO FUNCIONAMENTO DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PARA ARMAZENAR**

O ARQUIVO PERMANENTE ATIVO, O ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL E OUTROS PERTINENTES, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso V, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de outubro de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.222/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.525/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.222/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS**, em favor favor das **PESSOAS JURÍDICAS: RUBEM & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 14.487.679/0001-08, no VALOR de **R\$ 15.061,20** (quinze mil sessenta e um reais e vinte centavos) e **TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 06.948.769/0002-01, no VALOR de **R\$ 1.675,80** (mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO** o VALOR de **R\$ 16.737,00** (dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de outubro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 001/2024. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E **ROBERTO GOMES DE ALMEIDA 04023742406**. **OBJETO:** A contratação do Projeto “GRUPO DE CULTURA POPULAR ARIÚS”, através do Proponente: **ROBERTO GOMES DE ALMEIDA 04023742406**, referente à Premiação do Edital 004/2023 da Lei Paulo Gustavo no Âmbito do Município de Campina Grande, para executá-lo de acordo com o adscrito no ato de inscrição selecionado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, Estado da Paraíba. **VALOR:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 210 dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, nos termos do Art. 13, do Decreto Federal nº. 11.525 / 2023. O pagamento do prêmio ao artista contemplado no respectivo edital estará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previsto na Lei Municipal nº 8.676, de 30 de junho de 2023, com início a partir de sua publicação no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato rege-se-á pela Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com as disposições legais da Lei Municipal nº 8.533, de 23 de dezembro



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria Municipal de Obras

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de nivelamento de tampão de poço de visita e reposição de pavimentação asfáltica em PMF no município de Campina Grande – PB..

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **15 451 1020 2050** Melhoramentos da infraestrutura viária.

Elemento da Despesa: **3390.39**

Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 81.842,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 306.550,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 8160

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 05 de Maio de 2025.

Joab Kleber Lucena Machado
Secretário de Obras

Demonstrativo Nº 330 /2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FC6-5D81-0E45-3887

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 05/05/2025 10:52:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8FC6-5D81-0E45-3887>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

CONTRATO Nº 2.08.008/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUTORA
RENCON LTDA PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA, CONFORME DESCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, nomeado(a) pela Portaria Nº 0556/2023, de 30 de setembro de 2023, publicada no Semanário oficial do Município de 30 de setembro de 2023 o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Campina Grande - PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CONSTRUTORA RENCON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.866.341/0001-45, com sede na Rua Melo Leitão, 196, Prata, CEP: 58.400-535, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Sr.: **RENATO MOTTA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF Nº 024.226.054-35, RG Nº 1985662 – SSP/PB residente e domiciliado na Avenida José Marcos Silva, 250, Santa Terezinha, CEP: 58.400-001, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a Dispensa de Licitação Nº 08.006/2025, Processo Administrativo Nº 143/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de nivelamento de tampão de poço de visita e reposição de pavimentação asfáltica em PMF no Município de Campina Grande - PB.

1.2 Especificações do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UND	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE NIVELAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB.	UND	151	R\$ 542,00	R\$ 81.842,00
VALOR TOTAL: R\$ 81.842,00 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).					

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B638-119D-7779-908E>



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 08.006/2025, realizado com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações e será executado em regime de execução por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Processo de Dispensa de Licitação Nº 08.006/2025

3.1.2. Proposta de Preços da empresa contratada.

3.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente contrato é a seguinte:

Classificação Orçamentária: 15 451 1020 2050

Elemento de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 15001000

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 81.842,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais),

Parágrafo Único - Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação do extrato contratual no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande, podendo ser prorrogável por igual período, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua execução.

7.2. Durante o prazo de validade deste contrato, vigorarão os preços apresentados na Dispensa de Licitação Nº 08.006/2025 e o contratado estará obrigado a fornecer os serviços e insumos, ora contratados, conforme planilha de quantitativos e preços unitários, anexa a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da 'proposta'.

9.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP – Universidade de São Paulo, tomando-se por base a data da apresentação da "proposta", mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da 'proposta';
- I₁ = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da 'proposta'.

9.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da 'proposta' e de acordo com a vigência do contrato.

9.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do início do respectivo fornecimento, efetuado pela secretaria gestora, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Gestor do contrato encarregado da Fiscalização.

10.2. O contratado deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da secretaria de gestora do contrato, em 2 (duas) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional,

mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

10.3. O contratado deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

10.4. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF e Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 A Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumentos equivalentes, somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento, se previamente autorizadas pelo setor competente da secretaria de gestora do contrato.

11.2. A Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritas no item anterior, deverão conter:

- a. Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b. Especificação técnica do objeto, quantidade e valor;
- c. Assinatura e carimbo do requisitante;
- d. Número de identificação da Dispensa de Licitação.

11.3. Estando o fornecimento em desacordo com as especificações técnicas e condições detalhadas no presente contrato, o contratado deverá interromper o fornecimento de imediato, a partir da data de comunicação da ocorrência, para assim proceder, sob pena de configuração de inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

12.1.1. Unilateralmente pela Administração Pública Municipal, quando:

- a. Houver modificação na Planilha, das especificações técnicas, para melhor adequação ao objeto;
- b. Quando houver modificação do valor em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.

12.1.2. Por acordo entre as Partes:

- a. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do contrato;
- b. Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante, para a justa

remuneração do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da secretaria de gestora do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021.

12.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

13.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B638-119D-7779-908E> e informe o código B638-119D-7779-908E



- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B638-119D-7779-908E> e informe o código B638-119D-7779-908E



13.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

16.1.1. Ao contratado:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 02 anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Secretário de Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 15 de maio de 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras


RENATO MOTTA OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.008/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUTORA RENCON LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE NIVELAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB. **VALOR:** R\$ 81.842,00 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2050 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E RENATO MOTTA OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE MAIO DE 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS**

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B638-119D-7779-908E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B638-119D-7779-908E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 15/05/2025 20:33:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B638-119D-7779-908E>